



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019 PROCESSO –e-PAD 5976/2019 (NGP)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, mapeamento, reparos e aplicação de hidrofugante em fachadas de prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados na cidade de Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
19 DE MARÇO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
19 DE MARÇO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

Internet

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	52
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, recomposição de revestimentos diversos, limpeza com hidrojateamento de alta pressão e detergente neutro, e aplicação de produto hidrofugante nas fachadas dos prédios que abrigam a Justiça do Trabalho em Belo Horizonte localizados na Av. Getúlio Vargas nº 225 e 265, Av. Contorno nº 4.631 e Rua Goitacazes nº 1475, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global para o item 1 e unitário para o item 2.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta, se for o caso, deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- 7.9.2. Para comprovar a Capacitação técnico-profissional:
- 7.9.2.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil.
- 7.9.2.1.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do Contrato Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.2.1.2. O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 7.9.2.2. Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter seu(s) responsável(is) técnico(s)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente: limpeza e higienização de fachada, mapeamento, impermeabilização com aplicação de hidrofugante e recuperação de fachadas, com características equivalentes ao objeto desta licitação, ou seja, serviços em fachadas de granito ou outro tipo de pedra, cerâmicas e concreto aparente.

- 7.9.3. Para comprovar a Capacitação técnica da licitante (empresa):
- 7.9.3.1. Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, executado serviços semelhantes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para avaliação da compatibilidade, o(s) atestados deverão constar mais de um dos seguintes serviços realizados: recuperação de fachadas, mapeamento, limpeza de fachada e/ou impermeabilização com aplicação de hidrofugante (hidrorrepelente), ou equivalentes, em fachadas com características semelhantes em pedra, cerâmicas e/ou concreto aparente, em áreas iguais ou superiores a 10.000m².
 - 7.9.3.2. Será admitida a soma de até 3 (três) atestados para comprovação de capacidade técnica.
 - 7.9.3.3. Experiência mínima de 2(dois) anos, ininterruptos ou não, comprovada através do registro no CREA ou Contrato Social.
- 7.9.4. Atestado de Visita Técnica, com a declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto. A visita técnica é obrigatória, conforme item 3.4 do termo de referência (Anexo II).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta (Anexo III) completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.5. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 e anexo 1 do termo de referência (Anexo II).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 560 (quinhentos e sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

- 12.3. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA-IBGE, INPC-FGC, IGPM-FGV, ou outro que melhor represente a variação do período, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência o mês de realização do Certame. Fica resguardada à CONTRATANTE a prerrogativa de rever o percentual de variação caso o índice vigente aplicado seja inferior ao índice utilizado para prorrogação.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos prédios que abrigam a Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, localizados na Av. Getúlio Vargas nº 225 e 265, Av. Contorno nº 4.631 e Rua Goitacazes nº 1475.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pela Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação do término total de todas as etapas em todos os imóveis, do objeto total, conforme cronograma aprovado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

recebimento definitivo será de responsabilidade da Comissão de Recebimento, composta pelos servidores Dilson José Couto Filho, Raimundo Trindade Júnior e Walter Ferreira Alves da Silva.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após o recebimento definitivo, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial. Integrará a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores Marcone Dimitrov Souza Cardoso, Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues e Rafael Weber Cirino.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
- 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 19.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “13 – Obrigações da Contratada”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, nas formas e condições previstas no item 15 do termo de referência (Anexo II), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. Os prazos serão contados após o Ateste da nota fiscal, conforme previsto no item 15 do termo de referência (Anexo II).
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 21.7. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANCÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 22.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 22.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.6.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço/etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 22.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 22.6.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 22.6.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 22.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 3.2, “h”, 3.5, “e”, 4 e 9.2 “f” do termo de referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, mapeamentos, reparos e aplicação de hidrofugante em prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados na cidade de Belo Horizonte.

Empreitada por preço global/unitário – Lote único.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, recomposição de revestimentos diversos, limpeza com hidrojateamento de alta pressão e detergente neutro, e aplicação de produto hidrofugante nas fachadas dos prédios que abrigam a Justiça do Trabalho em Belo Horizonte localizados na Av. Getúlio Vargas nº 225 e 265, Av. Contorno nº 4.631 e Rua Goitacazes nº 1475. O Contrato inclui fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

As fachadas dos prédios são compostas de concreto aparente, vidros laminados, granitina, granito, cerâmica, textura, pintura, venezianas (brise) e alumínio composto, conforme especificados no item 3.1.

O critério de julgamento será o de menor preço global, limitados aos valores unitários estimados, lote único.

Os serviços serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço global e preço unitário, regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Segundo a norma de "Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" - NBR 5674/2012, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013. Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.
- 2.2. As fachadas dos prédios exigem manutenção periódica, além de garantir a boa aparência, ela fornece elementos para identificar o estado geral da sua conservação, criando possibilidade de correção de problemas, porventura existentes, como descolamento de elementos de revestimento, fissuras, trincas, desgaste e avarias causadas por fenômenos climáticos nas instalações, evitando riscos de acidentes como quedas de cerâmicas, infiltrações, bem como gastos maiores com solução de avarias que demoram a ser identificadas.
- 2.3. A ABNT NBR 5674/2012 estabelece uma periodicidade de três anos para se efetuar lavagem, verificar elementos e, se necessário, solicitar inspeção, atender às prescrições do relatório ou lado de inspeção, se for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 2.4. O tratamento das fachadas com hidrofugante (hidrorrepelentes), cria uma barreira de proteção contra agentes intempéris, impedindo absorção de água, mantendo os ambientes internos livres de infiltrações, bolor e eflorescências, diminuindo, dessa forma, a necessidade de manutenções. Bloqueia consideravelmente ataques de agentes corrosivos presentes no ar e chuva, que carreados para o interior das paredes podem atingir peças estruturais, comprometendo a integridade das edificações. Ela pode aumentar a capacidade de as paredes conservarem-se limpas por mais tempo, garantindo por mais tempo os serviços efetuados.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Localização e descrição básica das fachadas:

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA E ALTURA (aproximada)	COMPOSIÇÃO BÁSICA (aproximada)
01	Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários	Área: 5.900 m ² Altura: 60 m	Granitina: 1.836m ² Concreto aparente: 2.800m ² Esquadria: 1.264m ²
02	Av. Getúlio Vargas, 265 - Funcionários	Área: 2.630 m ² Altura: 34 m	Cerâmica: 1.638m ² Alumínio Composto: 405m ² Esquadria: 260m ² Granito: 130m ² Concreto aparente/Pintura: 197m ²
03	Av. Contorno, 4.631 - Serra - (entrada Rua Desembargador Drumond.	Área: 5.196 m ² Altura: 45 m	Granito: 3.480m ² Esquadria: 1.183m ² Veneziana em alumínio: 343 m ² Granitina (pergolados): 190m ²
04	Rua Goitacazes, 1.475 - Barro Preto	Área 6.544 m ² H (até pilotis): 43,60m (área da fachada sem revestimento, entrada do prédio) não é objeto deste certame)	Cerâmica + pastilhas: 5175m ² Esquadria: 891m ² Pintura (textura): 448m ² Granito (entrada): 30m ²

- 3.2. Disposições Preliminares e Gerais:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem serão adjudicados os serviços e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

- a- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Principais normas: NBR 5674/2012, NBR 14037/2014, NBR 13755/2017, NBR 16280/2015, NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, dentre outras pertinentes

- b- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.
- c- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar os locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- d- É **obrigatória** a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada individualmente em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.
- e- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- f- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- g- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- h- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- i- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- j- Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento dos Relatórios com o mapeamento geral das fachadas contendo informações sobre as condições de assentamento dos revestimentos que as compõem.
- k- Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício decorrente de falha na execução dos serviços fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.
- l- O prazo máximo estimativo para execução de todos os serviços é de 365 dias corridos, a partir da Ordem de Início (OI) dos trabalhos.
- m- Para execução dos serviços objeto deste TR não serão admitidos a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Subcontratação

- a- Os serviços objeto desse Termo de Referência envolvem trabalhos com etapas distintas, com aplicação de mão de obra, insumos e equipamentos específicos, sendo a subcontratação um meio que possibilita à Contratada a execução de parcela desses serviços através de empresas mais especializadas, sempre sob sua responsabilidade. Além do mais, entendemos que a permissividade da subcontratação pode tornar a licitação mais competitiva, pois uma vez cientes de que podem contar com parceiros para conclusão do objeto, existe a possibilidade de participação de maior número de licitantes. Desta forma, será admitida a subcontratação de até 30% dos serviços contratados, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não foram objeto de análise da capacitação técnica da Licitante, conforme disposto no item 7.3, letra a.
- b- Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- c- A CONTRATADA será responsável por exigir da empresa subcontratada, antes do início da execução dos serviços, apresentação de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

3.4. Visita Técnica

- a- A vistoria aos locais dos serviços é **OBRIGATÓRIA** e tem como objetivo certificar-se do estado geral das fachadas, das suas condições e grau de dificuldades existentes nos locais onde os serviços serão executados, para o correto dimensionamento dos custos que envolverem essa contratação.
- b- Será de inteira responsabilidade do Contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.
- c- O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do Núcleo de Gestão Predial, telefones: (31) 3228-7176/7178/7179, email: ngp@trt3.jus.br.
- d- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e- As visitas técnicas poderão ser realizadas até o último dia útil antes da data de realização do Pregão Eletrônico, durante o horário comercial de 10:00 às 18:00hs, por representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada.
- f- Os endereços de execução dos serviços são os constantes no item 3.1.
- g- A visita será acompanhada por representante do Núcleo de Gestão Predial do TRT, designado para esse fim, o qual assinará o Atestado de Visita Técnica, que deverá ter sido previamente elaborado pela licitante conforme modelo constante no Anexo 5 (Modelo de Atestado de Visita Técnica) e assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa por ele credenciada.

3.5. Detalhamento dos Serviços - Especificações Técnicas

- a- Testes de Som Cavo, Mapeamento e Identificação de Revestimentos Danificados e Recuperação de Revestimentos, em Todas as Áreas de Fachadas e Revestimentos Componentes:
 - Execução de teste de percussão (testes de som cavo) para identificar problemas de aderência dos revestimentos e condições do substrato. Verificação da presença de descolamento de peças, desagregação de material ou outro tipo de defeito ou inexistência de revestimentos.
 - Inspeção completa das fachadas e de todos os seus elementos constituintes, incluindo rejuntas, revestimentos, vedações e integridade de esquadrias, peitoris, etc., verificando a presença de trincas, fissuras e falhas.
 - Elaboração e fornecimento de relatório técnico-fotográfico com o mapeamento da fachada: indicar possíveis pontos de desagregação, descolamentos, fissuras, falhas ou outro tipo de defeito ou patologia (como presença de fungos, eflorescências, etc).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- Recomposição de trechos ou remoção de peças soltas, contemplando todos os tipos de revestimento elencados no item 3.1, onde houver necessidade, e posterior reassentamento ou reparação através de substituição por elementos novos, com registro fotográfico da solução. Os serviços de recomposição de rejuntas, juntas de dilatação e vedações, também obrigatórios nesta contratação, não serão computados na área prevista para reconstituição da fachada, Item 2, da planilha de formação de preços.
- Onde houver desagregação/desprendimento do emboço, a argamassa antiga deverá ser removida, recomposta e regularizada previamente ao assentamento dos novos elementos. Tratamento de fissuras, trincas, rebocos e emboços deverá ser considerado.
- Substituição obrigatória de material flexível das juntas de movimentação das fachadas, quando couber. Quando necessário, deverá ser instalado e/ou substituído delimitador de profundidade, tipo tarucel.
- Correção de possíveis falhas nos rejuntas (cimentício, epóxi, acrílico, etc), nos materiais vedantes e selantes de silicone e similares de todas as esquadrias, procedendo com a remoção e reaplicação do mesmo ou complementação.
- A reposição de elementos (cerâmicas, granitina, concreto aparente, pedras, rejuntas, selantes, dentre outros) que apresentarem problemas de descolamento, desagregação e falhas deverá ser por outros similares em consonância com o restante da fachada, mantendo-se mesmo padrão, modelo e evitando variações de tonalidades e utilizando processo de assentamento que assegure perfeita fixação ao substrato, através de argamassas específicas aos materiais.
- No edifício localizado na av. Getúlio Vargas 225, os revestimentos em granitina inexistentes e/ou defeituosos no contorno das janelas de banheiros, em fachada posterior, deverão ser executados e/ou recompostos com padrão de acabamento compatível ao existente.
- Correção de defeitos em peitoris como, elementos faltantes, em desagregação, falhas nos rejuntas, dentre outros.
- Recomposição de 'furos' onde houve desagregação de elementos das fachadas em concreto aparente e granitina, com retirada de possíveis focos de ferrugens, aplicação de antiferruginoso sempre que necessário, grauteamento ou aplicação de argamassa estrutural, e, após a secagem, acabamento conforme revestimento existente.
- Pintura completa da platibanda, com área aproximada de 448 m² (ed. Goitacases), com tinta acrílica, mínimo duas demãos, conforme padrão existente e boas técnicas recomendadas pelos fabricantes de tintas.

b- Limpeza de Fachadas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- Limpeza completa de toda a extensão de fachadas, todos os prédios e todos os revestimentos, com hidrojateamento pressurizado e sabão com PH neutro de qualidade superior, revitalizante e biodegradável para remoção completa de fuligens, poeiras, eflorescências, fungos, manchas, ferrugens e outras sujidades.
 - Os produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza deverão se adequar a cada tipo de fachada e sujidades encontradas, e de forma alguma poderão causar manchas ou qualquer tipo de interferência que prejudique as condições das fachadas.
- c- Aplicação de Hidrofugante:
- Após o tratamento das irregularidades porventura encontradas, como fissuras, trincas, furos, elementos desagregados e limpeza completa da fachada, deverá ser aplicado hidrofugante de boa qualidade nas fachadas.
 - O produto deverá ser a base de silano-siloxano, preferencialmente. Referências: Sika-Silicone W, Sika-Silicone; Vedacit-Acquella-Novo, Vedacit-Acquella-Stone, ou de melhor qualidade ou que melhor se adequar.
 - O produto deverá possuir boa penetração nos elementos da fachada, preenchendo as porosidades existentes, proporcionar redução da absorção de água protegendo as superfícies verticais da água da chuva, reduzir a absorção de contaminantes dissolvidos em água como cloreto e sais, o aparecimento de fungos, bolores e mofos, evitar o escurecimento de rejuntas, dificultar a impregnação de sujeiras, aumentando a durabilidade dos substratos e dos serviços de limpeza executados. Não poderá formar filme na superfície, escurecer qualquer elemento da fachada, amarelar ou provocar qualquer outra situação que altere ou interfira na aparência original da fachada, com acabamento final incolor e sem brilho. Deverá ser, na medida do possível, inodoro e não agressivo ao meio ambiente. Deverá manter os poros da superfície abertos permitindo a saída da umidade e vapor d'água do interior dos elementos tratados.
 - Para cada tipo de fachada deverá ser escolhido o hidrofugante adequado de forma a garantir bom desempenho do tratamento, mantendo inalteradas as características de cada uma. Em fachadas de granito, poderá ser utilizado, preferencialmente, produtos à base de solvente, como Acquella Stone ou equivalente.
 - Antes de se iniciar os trabalhos, deverá ser obrigatoriamente executado, em todas as unidades, teste para assegurar a compatibilidade do produto com a fachada. A realização deste teste deverá ocorrer em área compatível, em todos os prédios, e logo no início das atividades, após a "OI".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- A aplicação deverá ocorrer sobre a superfície completamente limpa e isenta de impurezas e contaminações de modo a permitir uma perfeita absorção do produto, com as falhas e irregularidades previamente corrigidas. Não deverá ser aplicado em dias chuvosos, sob ação de ventos.
 - Antes da aplicação do hidrofugante, elementos como vidros, esquadrias, venezianas, e elementos em alumínio deverão ser protegidos do contato com o produto e/ou limpos imediatamente em caso de respingos.
 - A aplicação do hidrofugante deverá ser por pessoal qualificado e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante de forma a garantir o bom desempenho do produto.
- d- Áreas Específicas – Também Incluídas em Todo o Processo:
- Contorno: incluindo também a extensão do pilotis e nível térreo, pergolados em granitina, portaria e letreiros instalados nas fachadas e entrada do prédio.
 - Getúlio Vargas 225: incluindo a extensão da portaria (marquise), letreiros instalados na entrada e revestimento lateral da rampa (muro de divisa) de acesso à garagem até início da rua Maranhão.
 - Getúlio Vargas 265: incluindo a extensão do pilotis, da portaria (marquise), pergolado em fachada lateral e letreiro instalado na entrada. Na execução dos serviços de limpeza da fachada em ACM, deverão ser utilizados produtos específicos, não agressivos, não abrasivos de forma a não formar manchas e nem danificar as peças.
 - Goitacazes 1475: incluindo a extensão da portaria (apenas granito), do pilotis e letreiro instalado na entrada do prédio, na projeção do TRT. (Não inclui trecho da fachada sem revestimento localizado na entrada do prédio).
 - Muros não citados não estão incluídos.
- e- Segurança, Mobilização de Materiais, Equipamentos, Insumos e Mão de Obra Especializada:
- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-35 - Trabalho em Altura, de 23 março de 2012, com suas alterações/atualizações, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
 - Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, sendo de obrigação da Contratada fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
 - A instalação de cadeiras suspensas, balancins, andaimes fachadeiros ou equivalentes, todos aprovados pelas Normas e Resoluções de Segurança, deverão ser devidamente ancorados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho. Todos os dispositivos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

suspensão deverão seguir, no mínimo, os critérios de segurança e conforto estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

- Todos os dispositivos de segurança, como os balancins individuais, cordas, EPI's deverão ser diariamente verificados pelo responsável pelos serviços e usuários, antes de iniciados os trabalhos.
- Não será permitido o uso de cadeira improvisada, de fabricação artesanal e sem a identificação na sua estrutura, em caracteres bem visíveis, da razão social e número do CNPJ do fabricante.
- Os trabalhadores que irão operar nas cadeiras suspensas ou andaimes deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico.
- Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas.
- Em dias chuvosos ou com vento não será permitido a execução dos serviços.
- Os locais abaixo dos trabalhos nas fachadas deverão ser isolados de forma a proteger a todos dos riscos decorrentes de queda de materiais.
- Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, telas ou outra proteção adequada, quando necessário, durante a execução das atividades de manutenção nas fachadas, onde for constatado desprendimento do revestimento.
- Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Todos os serviços deverão ser executados com pessoal técnico especializado.
- A CONTRATADA não deverá utilizar produtos, nem métodos de lavagem que danifiquem o revestimento das fachadas.
- A CONTRATADA deverá fornecer a ART de montagem dos balancins e/ou andaimes, admitindo-se o fornecimento do locador.
- Sempre que houver possibilidade de desprendimentos de material, a CONTRATADA deverá fornecer e montar proteção com tela fachadeira, como também providenciar demais itens de segurança, como demarcações nos passeios.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental.
- b- Utilização de produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, cujo uso esteja autorizado pelos órgãos governamentais competentes, dando preferência por produtos que sejam comercializados em refil.
- c- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000.
- d- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- e- A Contratada deverá utilizar a técnica de lavagem das fachadas com máquinas de alta pressão ou outro método que economize pelo menos 70% (setenta por cento) de água, em comparação com o uso normal de mangueiras tradicionais.
- f- Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão.
- g- A Contrata deverá remover qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais dos prédios, em virtude da lavagem das fachadas e observando sempre a destinação conforme os parâmetros da sustentabilidade.
- h- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ para cada produto.
- i- A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento das obrigações citadas.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. Para apuração do valor estimado dessa contratação foram coletados 08 orçamentos com empresas especializadas. Para obtenção dos preços de referência foi utilizado a média dos valores encontrados.
- 5.2. Os valores unitários apurados no mercado estão disponibilizados no Anexo 3 (Planilha – Pesquisa de Mercado).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 5.3. Nos valores estimados estão inclusos todos os custos e insumos necessários para a execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, locações, seguros, registro no CREA, impostos, taxas, licenças necessárias, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. O valor total estimativo desta contratação:
- R\$ 578.021,13 (quinhentos e setenta e oito mil e vinte e um reais e 13 centavos).
 - O Anexo 1 (Planilha de Formação de Preços do TRT) contém o valor global e unitário máximo de cada serviço.
- 5.5. Não obstante o valor estimado para o item 2 da planilha, a empresa vencedora perceberá somente as importâncias relativas aos serviços efetivamente executados, por m², medição por preço unitário para este item e global para os demais.

6. GARANTIDOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços e os materiais empregados terão garantia referenciada no Manual de Garantias Sinduscon-MG, Norma ABNT 15.575/2013, respeitadas as garantias de cada fabricante para os materiais empregados, a contar da data do recebimento definitivo.
- 6.2. Principais garantias:
- a- Junta de dilatação: 12 meses para execução e aderência;
 - b- Revestimentos: 36 meses para estanqueidade das fachadas
 - c- Revestimentos: 24 meses para desprendimento.
- 6.3. Qualquer defeito que não seja motivado pelo desgaste de uso normal e que venha a ocorrer durante o período de vigência da garantia será responsabilidade da CONTRATADA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- 7.2. Capacitação técnico-profissional:
- a- Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil.
- Observação: A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do Contrato Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- b- Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter seu(s) responsável(s) técnico(s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente: limpeza e higienização de fachada, mapeamento, impermeabilização com aplicação de hidrofugante e recuperação de fachadas, com características equivalentes ao objeto desta licitação, ou seja, serviços em fachadas de granito ou outro tipo de pedra, cerâmicas e concreto aparente.
- 7.3. Capacitação técnica da licitante (empresa):
- a- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, executado serviços semelhantes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para avaliação da compatibilidade, o(s) atestados deverão constar mais de um dos seguintes serviços realizados: recuperação de fachadas, mapeamento, limpeza de fachada e/ou impermeabilização com aplicação de hidrofugante (hidrorrepelente), ou equivalentes, em fachadas com características semelhantes em pedra, cerâmicas e/ou concreto aparente, em áreas iguais ou superiores a 10.000m².
 - b- Será admitida a soma de até 3 (três) atestados para comprovação de capacidade técnica.
 - c- Experiência mínima de 2(dois) anos, ininterruptos ou não, comprovada através do registro no CREA ou Contrato Social.
- 7.4. Apresentação do Atestado de Visita Técnica, com a declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto. A visita técnica é obrigatória, conforme item 3.4.
- 7.5. O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

8. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilhas de formação de preços constante neste Termo de Referência, Anexo 1 (Planilha de Formação de Preços do TRT).
- 8.2. Não serão aceitos preços unitários maiores do que os valores apurados neste Termo de Referência.
- 8.3. O Anexo 2 (Planilha de Proposta Comercial) contém a planilha que deverá ser preenchida para apresentação da proposta comercial.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

9.1. Prazos

- a- Entrega do cronograma de execução dos serviços: até a Ordem de Início “OI” dos serviços.
- b- Prazo de execução máximo dos serviços e entrega final: 365 dias corridos após a “OI”.
- c- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e entrega à FISCALIZAÇÃO: 10 dias corridos após a “OI” dos Serviços.
- d- Horário de execução dos serviços: 8h às 18:00 hs, em dias úteis, e nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pelo NGP.
- e- A Contratada deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material e equipamentos a serem utilizados no serviço, pelos telefones: (31) 3228-7176/7178/7179 (NGP).
- f- A cronologia de execução de cada prédio deverá ser definida previamente com a Fiscalização, antes do início dos serviços, conforme cronograma sugestivo constante do Anexo 4. A ordem de execução dos imóveis poderá ser revista em comum acordo com a fiscalização.
- g- A Ordem de Início (OI) ocorrerá em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Poderão ocorrer serviços simultâneos em prédios distintos, conforme cronograma aprovado.
- h- O prazo de vigência contratual será de 560 dias, a partir da assinatura do contrato.

9.2. Condições de execução:

- a- Os Serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no Item 3.1, mediante agendamento prévio com a FISCALIZAÇÃO.
- b- Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- c- Os profissionais deverão zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho.
- d- A empresa a ser contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.
- e- CONTRATADA deverá obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.
- f- A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho pertinentes ao objeto desta contratação, às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR – 18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte, se houver, às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- g- Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do TRT. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, serem desenvolvidas fora do horário comercial padrão.
- h- As normas de segurança, constantes deste Termo de Referência, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Recebimento provisório (do contrato):

- a- Os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação do término total de todas as etapas em todos os imóveis, do objeto total, conforme cronograma aprovado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b- Itens de verificação:

- Verificação da conformidade dos serviços executados com os que foram contratados;
- Limpeza dos locais onde os serviços foram executados, seu entorno, bem como a retirada de materiais remanescentes.

10.2. Recebimento definitivo (do contrato):

- a- O Recebimento definitivo se dará mediante termo circunstanciado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, assinado pelas partes, após o decurso de até 90 (noventa) dias corridos contados do último recebimento provisório.

- b- Itens de verificação: Nessa etapa serão verificadas e corroboradas as prescrições técnicas e qualidade dos trabalhos executados em todos os imóveis, bem como possíveis anomalias verificadas neste período.

- c- Satisfeitas as exigências anteriores, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

- 10.3. Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício decorrente de falha na execução dos serviços fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

11. FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato o Chefe do Núcleo de Gestão Predial e Fiscal(s) Técnico(s) servidor(es) por ele designado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 12.2. O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA.
- 12.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 12.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato. O CONTRATANTE deve designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados.
- 12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 12.6. Rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.8. O CONTRATANTE também se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além de outras já citadas neste TR.

- 13.1. Registrar a obra relativa a este Contrato no CREA/MG, fornecendo a correspondente via da ART à CONTRATANTE, promovendo a devida baixa, após a conclusão da obra.
- 13.2. Emissão de ART dos andaimes, caso haja necessidade de seu uso, no momento de sua utilização.
- 13.3. Executar os serviços estritamente dentro nas normas técnicas brasileiras e sob procedimentos usualmente aceitos pela Engenharia; empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, atendendo as recomendações da ABNT.
- 13.4. Recrutar, contratar, dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os empregados utilizados na obra objeto do presente Contrato, cumprindo rigorosamente toda a legislação trabalhista em vigor no país, especialmente quanto aos salários e todos os encargos consectários, comprometendo a excluir peremptoriamente a CONTRATANTE do polo passivo em eventuais reclamações ajuizadas por estes empregados.
- 13.5. Arcar, exclusivamente, com os eventuais danos cometidos por seus empregados, em decorrência de atos imprudentes na execução dos serviços contratados, junto aos condôminos, vizinhos e demais terceiros; responsabilizando por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do condomínio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Condomínio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 13.6. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá. Atenção especial à proteção do telhamento durante todo o cronograma de trabalho, com forração em madeira para proteção das telhas e inspeções diárias para garantia da estanqueidade.
- 13.7. Providenciar, sempre que notificado formalmente pela CONTRATANTE, a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja conduta venha infringir as normas de comportamento social e familiar do Condomínio.
- 13.8. Adquirir, às suas exclusivas expensas, todo o material necessário à execução dos serviços, além de executá-los promovendo organização técnica e administrativa dos trabalhos.
- 13.9. Designar formalmente o seu representante na obra para o qual serão encaminhadas as correspondências de comunicação da CONTRATANTE.
- 13.10. Corrigir, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, qualquer defeito que não seja motivado pelo desgaste de uso normal e/ou uso com cuidado inadequado, que venha ocorrer no serviço executado nos Edifícios, até o final das garantias dos serviços.
- 13.11. Providenciar, em tempo hábil, todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.
- 13.12. Será de responsabilidade da Contratada diligenciar toda a documentação e deliberações necessárias à execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos competentes.
- 13.13. A CONTRATADA deverá apresentar até o início dos serviços apólice de seguro de vida coletivo ou individual para os profissionais que atuarão na execução do objeto.
- 13.14. A CONTRATADA deverá apresentar até o início dos serviços apólice de seguro da obra, com cobertura que assegure reparação de perdas e danos causados a terceiros, como vizinhos aos prédios, transeuntes, erros de execução, incêndio e explosão, emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, erros causados durante a execução dos serviços, dentre outros.
- 13.15. A CONTRATADA deverá apresentar, até o início dos serviços, os certificados atualizados NR 35 dos funcionários envolvidos na execução do objeto, com data de validade vigente.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 14.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b- Seguro garantia; ou
 - c- Fiança bancária.
- 14.4. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 14.5. A garantia assegurará o pagamento de:
- a- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b- Sanções ou penalidades aplicadas a CONTRATADA.
- 14.6. A garantia será restituída em no máximo 60 dias após o Recebimento Definitivo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos serviços será realizado em duas etapas, por imóvel, conforme Cronograma acordado com a Contratada.
- a- Etapa 1 - Serviços de mapeamento com entrega de relatório (item 1 do cronograma) e serviços de recuperação de fachada (item 2 do cronograma). Prazos: 5 dias úteis para o Ateste da Nota fiscal após verificação pela FISCALIZAÇÃO, 10 (dez) dias úteis para seu pagamento após o Ateste.
 - b- Etapa 2 - Serviços de limpeza e impermeabilização com hidrofugante (item 1 do cronograma). Prazos: 5 dias úteis para o Ateste da Nota fiscal após verificação pela FISCALIZAÇÃO, 10 (dez) dias úteis para seu pagamento após o Ateste.
 - c- O item 2 será medido por unidade (m²) efetivamente executada, podendo variar de um prédio para outro, estando limitado ao quantitativo global estimado de 200m².
 - d- ATESTE: o ateste nas notas fiscais será realizado por membro da comissão de FISCALIZAÇÃO (nas medições parciais e finais de cada prédio).
- 15.2. Os serviços da etapa 1 serão pagos seguindo os critérios:
- a- Entrega de relatório técnico-fotográfico detalhado com o mapeamento da fachada, indicando os pontos de desagregação, descolamentos, fissuras, falhas ou outro tipo de defeito ou patologia (como presença de fungos, eflorescências, etc), com descrição de quantitativos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- b- Os serviços de remoção/complementação de qualquer elemento desagregado, e posterior reassentamento com aproveitamento do material, serão pagos com aplicação de fator de deflação de 50% do valor acordado por m² de reconstituição (item 2 da planilha).
- c- Serviços de remoção/complementação de elementos desagregados e substituição por novos, serão pagos de acordo com o tipo de fachada e os critérios:
- Granito/granitina – O pagamento das intervenções em fachada composta por granito ou granitina será efetuado conforme o montante total efetivamente executado em m².
 - Cerâmicas ou pastilhas - Intervenção em pontos/áreas menor que 0,09m² (área aproximada de uma placa de 30 x 30cm): será pago 0,09m² do valor contratado.
 - Intervenções executadas em áreas iguais ou menores que 0,09m², serão tratadas e remuneradas como únicas, mesmo que mais de uma cerâmica ou pastilha sejam substituídas.
 - Intervenção em pontos/áreas maior que 0,09m²: o pagamento se dará pelo total efetivamente executado com o acréscimo exato de cada peça assentada.
 - Concreto aparente – Intervenção para reconstituição de orifícios no concreto: será apropriado o valor referente a uma intervenção de 0,04 m² (área aproximada de 20 x 20 cm) do valor contratado.
 - Intervenção executadas em áreas iguais ou menores que 0,04 m², serão tratadas e remuneradas como únicas, mesmo que sejam tratados mais um trecho ou furo.
 - Intervenções em pontos/áreas maior que 0,04 m²: o pagamento se dará considerando o total efetivamente executado.
 - Veneziana - O pagamento das intervenções em fachada composta por veneziana (brise) será efetuado conforme o montante total efetivamente executado em m².

15.3. Será emitido uma nota fiscal para cada prédio executado, em cada uma das etapas.

16. SANÇÕES

- 16.1. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- a- Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - b- Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - c- Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d- Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- 16.2. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou do Seguro Garantia, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 16.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

17. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha de formação de preços do TRT está no Anexo 1 – Planilha de formação de Preços do TRT.

18. DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser reajustados, conforme Legislação e previsão em Edital, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA-IBGE, INPC-FGC, IGPM-FGV, ou outro que melhor represente a variação do período, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência o mês de realização do Certame. Fica resguardada à CONTRATANTE a prerrogativa de rever o percentual de variação caso o índice vigente aplicado seja inferior ao índice utilizado para prorrogação.

19. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Os serviços de manutenção predial não integram o planejamento estratégico do TRT.


Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
NGP

Dilson José Couto Filho
NGP

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL					
Contratação de empresa especializada em limpeza, mapeamentos, reparos e aplicação de hidrofugante em fachadas de prédios do Tribunal Regional do Trabalho, localizados na cidade de Belo Horizonte Lote único Anexo 1 - Planilha de Formação de Preços do TRT					
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$	TOTAL
1	Teste de percussão; inspeção da fachada; mapeamento e entrega de relatório com a identificação do seu estado geral; limpeza com hidrojateamento de alta pressão e sabão neutro; aplicação de hidrofugante.				
1.1	Localização dos prédios e composição básica (aproximada)				
	PRÉDIO SEDE Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários				
1.1.1	Composição básica e áreas (aproximadas) Granitina: 1.836m ² Concreto aparente: 2.800m ² Esquadria: 1.264m ² Área total : 5.900 m ² . Altura da fachada: 60m	1	1	145.827,50	145.827,50
	PRÉDIO ANEXO Av. Getúlio Vargas, 265 - Funcionários				
1.1.2	Cerâmica: 1.638m ² Alumínio Composto: 405m ² Esquadria: 260m ² Granito: 130m ² Concreto Aparente/pintura: 197m ² Área total: 2.630 m ² Altura: 34 m	1	1	74.581,25	74.581,25
	PRÉDIO CONTORNO Av. Contorno, 4.631 - Serra - (entrada Rua Desembargador Drumond,				
1.1.3	Granito: 3.480m ² Esquadria: 1.183m ² Veneziana em alumínio: 343m ² Granitina (pergolados): 190m ² Área total: 5196 m ² Altura: 45 m	1	1	121.089,00	121.089,00
	PRÉDIO GOITACAZES Rua Goitacazes, 1.475 - Barro Preto				
1.1.4	Cerâmica + pastilhas: 5.175m ² Esquadria: 891m ² Pintura (textura): 448 m ² Granito (entrada): 30m ² Área total: 6544m ² Altura: 44 m (área da fachada sem revestimento localizada entrada do prédio, não é objeto deste certame)	1	1	160.253,38	160.253,38
2	Remoção de peças soltas, onde houver, e posterior reassentamento ou substituição por elementos novos, conforme padrão existente: cerâmica, pastilhas, granito, granitina, concreto aparente e veneziana, etc. ARREDONDADO (R\$76.270,98/200m² = R\$381,35/m²)	m ²	200	381,35	76.270,00
TOTAL					578.021,13
Observações: _ Nos valores estimados estão inclusos todos os custos e insumos necessários para a execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, locações, seguros, registro no CREA, impostos, taxas, contribuições sociais, BDI, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA, dentre outros necessários à execução dos serviços. _ O detalhamento dos serviços está estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência. _ Não obstante o valor estimado para o item 2, a empresa vencedora perceberá somente as importâncias relativas aos serviços efetivamente executados, por m ² , conforme definido no Termo de Referência.					
DADOS DA EMPRESA					
Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____ CEP: _____					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PESQUISA DE MERCADO

Serviços de limpeza de fachada, mapeamento, reconstituição de trechos danificados e aplicação de hidrofugante em prédios do TRT da 3ª Região, localizados em Belo Horizonte: Prédios Sede / Anexo / Drumond e Goitacazes - Anexo 3 - Pesquisa de Mercado											
Prédio	*Empresa 1	*Empresa 2	* Empresa 3	*Empresa 4	*Empresa 5	*Empresa 6	*Empresa 7	*Empresa 8	Menor preço	Média	Mediana
Sede	201.920,00	44.250,00	145.870,00	197.000,00	169.720,00	77.650,00	93.010,00	237.200,00	44.250,00	145.827,50	157.795,00
Anexo	73.640,00	19.725,00	77.470,00	125.000,00	79.425,00	58.810,00	69.860,00	92.720,00	19.725,00	74.581,25	75.555,00
Drumond	143.738,00	38.970,00	115.254,00	140.000,00	149.990,00	85.200,00	110.120,00	185.440,00	38.970,00	121.089,00	127.627,00
Goitacazes	143.392,00	49.080,00	158.420,00	220.000,00	194.955,00	162.780,00	191.880,00	161.520,00	49.080,00	160.253,38	162.150,00
Reparos	40.540,00	12.000,00	87.587,80	90.000,00	119.880,00	101.660,00	101.660,00	56.840,00	12.000,00	76.270,98	88.793,90
Total	603.230,00	164.025,00	584.601,80	772.000,00	713.970,00	486.100,00	566.530,00	733.720,00	164.025,00	578.022,11	611.920,90
	04/abr	26/abr	27/mar	30/abr	10/mai	17/mai	17/mai	08/abr			
	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	data está no orça			

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratação de empresa especializada em limpeza, mapeamento, reparos e aplicação de hidrofugante em fachadas de prédios do Tribunal Regional do Trabalho, localizados na cidade de Belo Horizonte. Lote único						363 dias												
Anexo 4 - Cronograma SUGERITIVO: a ordem dos prédios poderá ser altera em acordo com a REALIZAÇÃO.						PRÉDIO SEDE			PRÉDIO ANEXO			PRÉDIO DORTORNO			PRÉDIO DORTAGAZES			
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Sub total	TOTAL	Etapa 01: inspeção de fachada; teste de percussão; mapeamento; entrega de relatório; remoção de peças soltas e recomposição dos elementos		Etapa 02: Limpeza, aplicação de hidrofugante		Etapa 01: inspeção de fachada; teste de percussão; mapeamento; entrega de relatório; remoção de peças soltas e recomposição dos elementos		Etapa 02: Limpeza, aplicação de hidrofugante		Etapa 01: inspeção de fachada; teste de percussão; mapeamento; entrega de relatório; remoção de peças soltas e recomposição dos elementos		Etapa 02: Limpeza, aplicação de hidrofugante		
1.1	Identificação dos prédios e composição básica																	
1.1.1	PRÉDIO SEDE Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários Composição básica e área (aproximada) Cerâmica: 1.820m² Concreto aparente: 2.800m² Esquadria: 1.264m² Área total: 5.884 m² Altura de fachada: 60m	m²	1	145.817,50	145.817,50	30%	43.746,25	70%	102.071,25									
1.1.2	PRÉDIO ANEXO Av. Getúlio Vargas, 285 - Funcionários Cerâmica: 1.638m² Alumínio (Esquadria): 405m² Esquadria: 800m² Cerâmica: 130m² Concreto aparente/pintura: 107m²	m²	1	74.581,25	74.581,25					30%	22.374,37	70%	52.206,88					
1.1.3	PRÉDIO DORTORNO Av. Condado, 4.831 - Serra - (entrada Plus Desembargador Drumond, 41) Cerâmica: 3.480m² Esquadria: 1.183m² Veneziana em alumínio: 340m² Concreto aparente/pintura: 220m²	m²	1	121.086,00	121.086,00						30%	36.325,70	70%	84.760,30				
1.1.4	PRÉDIO DORTAGAZES Plus (Gibacasa, 1.475 - Ilum Paulo Cerâmica + porcelanato: 5.177m² Esquadria: 801m² Pintura (fachada): 448 m² Cerâmica (entrada): 30m² Área total: 6.446m² Altura: 44 m (Área de fachada com revestimento localizado dentro do prédio, não é objeto desta carteira)	m²	1	180.253,38	180.253,38									30%	48.076,01	70%	132.177,37	
TOTAL Item 1						43.746,25	102.071,25	22.374,37	52.206,88	36.325,70	84.760,30	48.076,01	132.177,37					
2	Remoção de peças soltas, onde houver, e posterior reaparelhamento ou substituição por elementos novos, conforme padrão existente: cerâmica, porcelanato, granito, granilite, concreto aparente e veneziana, etc.	m²	200	381,35	76.270,00	50,00	19.087,50	50,00	19.087,50	50,00	19.087,50	50,00	19.087,50	50,00	19.087,50			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

Resumo de pagamento da etapa 01 - (por preço executado)			
PREÇO	Total R\$: Serviços do Item 1	Total R\$: Serviços do Item 2 (pagamento por unidade R\$ executado)	Total
Sede	43.745,21	19.097,50	62.842,71
Anexo	22.374,37	19.097,50	41.471,87
Corrimão	36.316,70	19.097,50	55.414,20
Geladeiras	46.076,01	19.097,50	65.173,51
	150.512,29	76.390,00	326.902,29

Resumo de pagamentos da etapa 02 (por preço executado)	
PREÇO	Total R\$ (Serviços do Item 1)
Sede	102.079,58
Anexo	52.296,66
Corrimão	84.762,30
Geladeiras	112.177,37
	351.315,91

Total final 578.217,13

OBSERVAÇÃO: ITEM 2 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE (UP) EFETIVAMENTE EXECUTADA, PODENDO VARIAR DE UM PREÇO PARA OUTRO. QUANTIDADE DO ITEM 2 INSERIDA NESTE ORÇAMENTO É APENAS PARA REFERENCIAL ESTIMATIVO, NÃO SE TRATANDO EM HIPÓTESE ALGUMA DO QUE SERÁ PAGO. O ITEM 2 ESTÁ LIMITADO SOMENTE AO QUANTITATIVO GLOBAL ESTIMADO DE 200ML, PODENDO VARIAR PREÇO A PREÇO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Núcleo de Gestão Predial

Ref.: Pregão nº __/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/__, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura do Responsável da Empresa

Visto:

Responsável pelo TRT da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – FOTOS DOS PRÉDIOS

Disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Teste de percussão; inspeção da fachada; mapeamento e entrega de relatório com a identificação do seu estado geral; limpeza com hidrojateamento de alta pressão e sabão neutro; aplicação de hidrofugante.				
1.1	Localização dos prédios e composição básica (aproximada)				
1.1.1	PRÉDIO SEDE Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários Composição básica e áreas (aproximadas) Granitina: 1.836m ² Concreto aparente: 2.800m ² Esquadria: 1.264m ² Área total : 5.900 m ² . Altura da fachada: 60m	1	1		
1.1.2	PRÉDIO ANEXO Av. Getúlio Vargas, 265 - Funcionários Cerâmica: 1.638m ² Alumínio Composto: 405m ² Esquadria: 260m ² Granito: 130m ² Concreto Aparente/pintura: 197m ² Área total: 2.630 m ² Altura: 34 m	1	1		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

1.1.3	<p>PRÉDIO CONTORNO Av. Contorno, 4.631 - Serra - (entrada Rua Desembargador Drumond,</p> <p>Granito:3.480m² Esquadria: 1.183m² Veneziana em alumínio: 343m² Granitina (pergolados): 190m²</p> <p>Área total: 5196 m² Altura: 45 m</p>	1	1		
1.1.4	<p>PRÉDIO GOITACAZES Rua Goitacazes, 1.475 - Barro Preto</p> <p>Cerâmica + pastilhas: 5.175m² Esquadria:891m² Pintura (textura): 448 m² Granito (entrada): 30m² Área total: 6544m² Altura: 44 m</p> <p>(área da fachada sem revestimento localizada entrada do prédio, não é objeto deste certame)</p>	1	1		
2	<p>Remoção de peças soltas, onde houver, e posterior reassentamento ou substituição por elementos novos, conforme padrão existente: cerâmica, pastilhas, granito, granitina, concreto aparente e veneziana, etc.</p>	m ²	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)					

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) No valor global do lote deverão estar inclusos todos os custos e insumos necessários para a execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, locações, seguros, registro no CREA, impostos, taxas, contribuições sociais, BDI, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA, dentre outros necessários à execução dos serviços.
- g) O detalhamento dos serviços está estabelecido no item 3.5 do termo de referência (Anexo II).
- h) Não obstante o valor estimado para o item 2, a empresa vencedora perceberá somente as importâncias relativas aos serviços efetivamente executados, por m², conforme definido no termo de referência (Anexo II).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FACHADAS DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM A JUSTIÇA DO TRABALHO NESTA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 14.812/2018 e xxxx/201x, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços nas fachadas dos prédios que abrigam a Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, localizados na Av. Getúlio Vargas nº 225 e 265, Av. Contorno nº 4.631 e Rua Goitacazes nº 1475, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xxxx/20xx, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

fins e efeitos legais, a saber:

LOTE ÚNICO	
Item 1.	Teste som cavo e inspeção visual da fachada para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, entrega de relatório com a identificação do seu estado geral, limpeza com hidrojateamento de alta pressão e detergente neutro, e aplicação de produto hidrofugante.
Item 2.	Recomposição de revestimentos diversos, mediante remoção de peças soltas, onde houver, e posterior reassentamento ou substituição por elementos novos, conforme padrão existente.

Parágrafo Primeiro: As fachadas dos prédios são compostas de concreto aparente, vidros laminados, granitina, granito, cerâmica, textura, pintura, venezianas (brise), alumínio composto e pastilhas, conforme especificações descritas na tabela a seguir:

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO BH	ÁREA	ALTURA	COMPOSIÇÃO BÁSICA (aproximada)	
		aproximada			
01	Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários	5.900 m ²	60 m	Granitina: Concreto aparente: Esquadria:	1.836m ² 2.800m ² 1.264m ²
02	Av. Getúlio Vargas, 265 - Funcionários	2.630 m ²	34 m	Cerâmica: Alumínio Composto: Esquadria: Granito: Concreto aparente/Pintura:	1.638m ² 405m ² 260m ² 130m ² 197m ²
03	Av. Contorno, 4.631 - Serra - entrada Rua Desembargador Drumond.	5.196 m ²	45 m	Granito: Esquadria: Veneziana em alumínio: Granitina (pergolados):	3.480m ² 1.183m ² 343 m ² 190m ²
04	Rua Goitacazes, 1.475 - Barro Preto	6.544 m ²	43,60m (H até pilotis)	Cerâmica + pastilhas: Esquadria:	5175m ² 891m ²
		área da fachada sem revestimento, entrada do prédio, não é objeto deste contrato		Pintura (textura): Granito (entrada):	448m ² 30m ²

Parágrafo Segundo: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do projeto básico e da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo consideradas como principais normas a NBR 5674/2012, NBR 14037/2014, NBR 13755/2017, NBR 16280/2015, NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, dentre outras pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Os serviços constantes do item 2 serão medidos por unidade metro quadrado (m²), efetivamente executados, podendo variar de um



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

prédio para outro.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global para o item 1 e por preço unitário para o item 2, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Os serviços objeto deste contrato serão prestados mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização, devendo a CONTRATADA executá-los em observância aos detalhamentos e especificações técnicas descritos a seguir:

a) Testes de Som Cavo, Mapeamento e Identificação de Revestimentos Danificados e Recuperação de Revestimentos, em Todas as Áreas de Fachadas e Revestimentos Componentes:

- Execução de teste de percussão (testes de som cavo) para identificar problemas de aderência dos revestimentos e condições do substrato. Verificação da presença de descolamento de peças, desagregação de material ou outro tipo de defeito ou inexistência de revestimentos;
- Inspeção completa das fachadas e de todos os seus elementos constituintes, incluindo rejuntas, revestimentos, vedações e integridade de esquadrias, peitoris, etc., verificando a presença de trincas, fissuras e falhas;
- Elaboração e fornecimento de relatório técnico-fotográfico com o mapeamento da fachada, indicando possíveis pontos de desagregação, descolamentos, fissuras, falhas ou outro tipo de defeito ou patologia (como presença de fungos, eflorescências, etc);
- Recomposição de trechos ou remoção de peças soltas, contemplando todos os tipos de revestimento elencados no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste ajuste, onde houver necessidade, e posterior reassentamento ou reparação através de substituição por elementos novos, com registro fotográfico da solução. Os serviços de recomposição de rejuntas, juntas de dilatação e vedações, também obrigatórios nesta contratação, não serão computados na área prevista para reconstituição da fachada, item 2, da planilha de formação de preços;
- Onde houver desagregação/desprendimento do emboço, a argamassa antiga deverá ser removida, recomposta e regularizada previamente ao assentamento dos novos elementos. Tratamento de fissuras, trincas, rebocos e emboços deverá ser considerado;
- Substituição obrigatória de material flexível das juntas de movimentação das fachadas, quando couber. Quando necessário, deverá ser instalado e/ou substituído delimitador de profundidade, tipo tarucel;
- Correção de possíveis falhas nos rejuntas (cimentício, epóxi, acrílico, etc), nos materiais vedantes e selantes de silicone e similares de todas as esquadrias, procedendo com a remoção e reaplicação do mesmo ou complementação;
- A reposição de elementos (cerâmicas, granitina, concreto aparente, pedras, rejuntas, selantes, dentre outros) que apresentarem problemas de descolamento, desagregação e falhas deverá ser por outros similares em consonância com o restante da fachada, mantendo-se mesmo padrão, modelo, evitando variações de tonalidades e utilizando processo de assentamento que assegure perfeita fixação ao substrato, através de argamassas específicas aos materiais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- No edifício localizado na av. Getúlio Vargas 225, os revestimentos em granitina inexistentes e/ou defeituosos no contorno das janelas de banheiros, em fachada posterior, deverão ser executados e/ou recompostos com padrão de acabamento compatível ao existente;
- Correção de defeitos em peitoris como, elementos faltantes, em desagregação, falhas nos rejuntas, dentre outros;
- Recomposição de 'furos' onde houve desagregação de elementos das fachadas em concreto aparente e granitina, com retirada de possíveis focos de ferrugens, aplicação de antiferruginoso sempre que necessário, grauteamento ou aplicação de argamassa estrutural, e, após a secagem, acabamento conforme revestimento existente;
- Pintura completa da platibanda, com área aproximada de 448 m² (ed. Goitacases), com tinta acrílica, mínimo duas demãos, conforme padrão existente e boas técnicas recomendadas pelos fabricantes de tintas.

b) Limpeza de Fachadas:

- Limpeza completa de toda a extensão de fachadas, todos os prédios e todos os revestimentos, com hidrojateamento pressurizado e sabão com PH neutro de qualidade superior, revitalizante e biodegradável para remoção completa de fuligens, poeiras, eflorescências, fungos, manchas, ferrugens e outras sujidades;
- Os produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza deverão se adequar a cada tipo de fachada e sujidades encontradas, e de forma alguma poderão causar manchas ou qualquer tipo de interferência que prejudique as condições das fachadas.

c) Aplicação de Hidrofugante:

- Após o tratamento das irregularidades porventura encontradas, como fissuras, trincas, furos, elementos desagregados e limpeza completa da fachada, deverá ser aplicado hidrofugante de boa qualidade nas fachadas;
- O produto deverá ser a base de silano-siloxano, preferencialmente. Referências: Sika-Silicone W, Sika-Silicone; Vedacit-Acquella-Novo, Vedacit-Acquella-Stone, ou de melhor qualidade ou que melhor se adequar;
- O produto deverá possuir boa penetração nos elementos da fachada, preenchendo as porosidades existentes, proporcionar redução da absorção de água, protegendo as superfícies verticais da água da chuva, reduzir a absorção de contaminantes dissolvidos em água, como cloreto e sais, o aparecimento de fungos, bolores e mofos, evitar o escurecimento de rejuntas, dificultar a impregnação de sujeiras, aumentando a durabilidade dos substratos e dos serviços de limpeza executados. Não poderá formar filme na superfície, escurecer qualquer elemento da fachada, amarelar ou provocar qualquer outra situação que altere ou interfira na aparência original da fachada, com acabamento final incolor e sem brilho. Deverá ser, na medida do possível, inodoro e não agressivo ao meio ambiente. Deverá manter os poros da superfície abertos permitindo a saída da umidade e vapor d'água do interior dos elementos tratados;
- Para cada tipo de fachada deverá ser escolhido o hidrofugante adequado de forma a garantir bom desempenho do tratamento, mantendo inalteradas as características de cada uma. Em fachadas de granito, poderá ser utilizado, preferencialmente, produtos à base de solvente, como Acquella Stone ou equivalente;
- Antes de se iniciar os trabalhos, deverá ser obrigatoriamente executado, em todas as unidades, teste para assegurar a compatibilidade do produto com a fachada. A realização deste teste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

deverá ocorrer em área compatível, em todos os prédios, e logo no início das atividades, após a ordem de início - "OI";

- A aplicação deverá ocorrer sobre a superfície completamente limpa e isenta de impurezas e contaminações de modo a permitir uma perfeita absorção do produto, com as falhas e irregularidades previamente corrigidas. Não deverá ser aplicado em dias chuvosos, sob ação de ventos;
- Antes da aplicação do hidrofugante, elementos como vidros, esquadrias, venezianas, e elementos em alumínio deverão ser protegidos do contato com o produto e/ou limpos imediatamente em caso de respingos;
- A aplicação do hidrofugante deverá ser por pessoal qualificado e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante de forma a garantir o bom desempenho do produto.

d) Áreas Específicas – Também Incluídas em Todo o Processo:

- Av. do Contorno: incluindo também a extensão do pilotis e nível térreo, pergolados em granitina, portaria e letreiros instalados nas fachadas e entrada do prédio;
- Av. Getúlio Vargas, 225: incluindo a extensão da portaria (marquise), letreiros instalados na entrada e revestimento lateral da rampa (muro de divisa) de acesso à garagem até início da rua Maranhão;
- Av. Getúlio Vargas, 265: incluindo a extensão do pilotis, da portaria (marquise), pergolado em fachada lateral e letreiro instalado na entrada. Na execução dos serviços de limpeza da fachada em ACM, deverão ser utilizados produtos específicos, não agressivos, não abrasivos de forma a não formar manchas e nem danificar as peças;
- Rua dos Goitacazes, 1475: incluindo a extensão da portaria (apenas granito), do pilotis e letreiro instalado na entrada do prédio, na projeção do TRT. (Não inclui trecho da fachada sem revestimento localizado na entrada do prédio);
- Muros não citados não estão incluídos.

e) Segurança, Mobilização de Materiais, Equipamentos, Insumos e Mão de Obra Especializada:

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-35 - Trabalho em Altura, de 23 março de 2012, com suas alterações/atualizações, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;
- É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Instalação de cadeiras suspensas, balancins, andaimes fachadeiros ou equivalentes, todos aprovados pelas Normas e Resoluções de Segurança, devidamente ancorados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, devendo todos os dispositivos de suspensão seguir, no mínimo, os critérios de segurança e conforto estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Todos os dispositivos de segurança, como os balancins individuais, cordas, EPI's deverão ser diariamente verificados pelo responsável pelos serviços e usuários, antes de iniciados os trabalhos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- Não será permitido o uso de cadeira improvisada, de fabricação artesanal e sem a identificação na sua estrutura, devendo a cadeira conter caracteres bem visíveis da razão social e número do CNPJ do fabricante;
- Os trabalhadores que irão operar nas cadeiras suspensas ou andaimes deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico;
- Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas;
- Em dias chuvosos ou com vento não será permitido a execução dos serviços;
- Os locais abaixo dos trabalhos nas fachadas deverão ser isolados de forma a proteger a todos dos riscos decorrentes de queda de materiais;
- Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, telas ou outra proteção adequada, quando necessário, durante a execução das atividades de manutenção nas fachadas, onde for constatado desprendimento do revestimento;
- Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA não deverá utilizar produtos, nem métodos de lavagem que danifiquem o revestimento das fachadas;
- A CONTRATADA deverá fornecer a ART de montagem dos balancins e/ou andaimes, admitindo-se o fornecimento do locador;
- Sempre que houver possibilidade de desprendimentos de material, a CONTRATADA deverá fornecer e montar proteção com tela fachadeira, como também providenciar demais itens de segurança, como demarcações nos passeios.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços contratados devem ser executados por pessoal técnico especializado, devendo os profissionais indicados pela CONTRATADA se apresentarem devidamente uniformizados e identificados com crachá, zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, além de manter a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho.

Parágrafo Segundo: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA; deverá ser atendida, ainda, a Resolução CSJT nº 98/12, que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar, até o início dos serviços, os certificados atualizados NR 35 dos funcionários envolvidos na execução do objeto, com data de validade vigente.

Parágrafo Quarto: Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, sendo que atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial padrão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA ficará responsável pela proteção de todas as instalações dos prédios, sendo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Atenção especial deverá ser dada à proteção do telhamento durante todo o cronograma de trabalho, com forração em madeira para proteção das telhas e com inspeções diárias para garantia da estanqueidade.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA adquirir, às suas exclusivas expensas, todo o material necessário à execução dos serviços, além de executá-los promovendo organização técnica e administrativa dos trabalhos, bem como providenciar, em tempo hábil, todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Parágrafo Sétimo: A data e o horário de entrega de materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço deverão ser agendados pela CONTRATADA junto ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, pelos telefones: (31) 3228-7176/ 7178/ 7179.

Parágrafo Oitavo: Deverá a CONTRATADA corrigir, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, qualquer defeito que não seja motivado pelo desgaste de uso normal e/ou uso com cuidado inadequado, que venha ocorrer no serviço executado nos imóveis do CONTRATANTE, até o final das garantias dos serviços.

Parágrafo Nono: Os representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas por eles terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA, cabendo a esta cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste ajuste no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da Ordem de Início (OI) dos trabalhos pelo CONTRATANTE, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços até a Ordem de Início "OI" destes, podendo ocorrer serviços simultâneos em prédios distintos, conforme cronograma aprovado.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e finais de semana, no horário das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo ser autorizada pelo Núcleo de Gestão Predial (NGP) do CONTRATANTE qualquer programação diferente do ora estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A cronologia de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA em cada prédio deverá ser definida previamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

com a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, conforme cronograma sugestivo constante do Anexo 4 ao Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao PRE xx/2019; podendo a ordem de execução dos imóveis ser revista em comum acordo com a fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA procederá à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e a entregará à fiscalização do CONTRATANTE em até 10 dias corridos após a “OI” dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação pela CONTRATADA sobre o término total de todas as etapas em todos os imóveis objeto deste contrato, conforme cronograma aprovado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, listando todos os serviços prestados no período, iniciando-se com a comunicação de entrega o prazo para a verificação da conformidade dos serviços executados com os que foram contratados, a limpeza dos locais onde os serviços foram executados, seu entorno, bem como a retirada de materiais remanescentes.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 90 (noventa) dias corridos contados do último recebimento provisório, mediante termo circunstanciado pela Comissão de Recebimento do Núcleo de Gestão Predial, assinado pelas partes, após serem verificadas e corroboradas as prescrições técnicas e qualidade dos trabalhos executados em todos os imóveis, bem como possíveis anomalias verificadas no período.

Parágrafo Segundo: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício decorrente de falha na execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a repará-lo sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento dos Relatórios com o mapeamento geral das fachadas, contendo informações sobre as condições de assentamento dos revestimentos que as compõem.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil a ele relativa.

Parágrafo Quinto: As despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DOS SEGUROS:

A CONTRATADA deverá apresentar até o início da execução dos serviços as seguintes apólices de seguro:

- a) de vida coletivo ou individual para os profissionais que atuarão na execução do objeto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- b) da obra, com cobertura que assegure reparação de perdas e danos causados a terceiros, como vizinhos aos prédios, transeuntes, erros de execução, incêndio e explosão, emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoração de estrutura, erros causados durante a execução dos serviços, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos serviços executados nas fachadas dos imóveis descritos nos subitens do item 1 e para o item 2 pagará a importância relativa aos serviços efetivamente executados por m² (metro quadrado), medição por preço unitário, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos, equipamentos, EPI's, locações, registro no CREA, impostos, taxas, licenças necessárias, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Teste de percussão (teste de som cavo); inspeção da fachada; mapeamento e entrega de relatório com a identificação do seu estado geral; limpeza com hidrojateamento de alta pressão e sabão neutro; aplicação de hidrofugante.			
1.1	PRÉDIO SEDE Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários			
1.2	PRÉDIO ANEXO Av. Getúlio Vargas, 265 - Funcionários			
1.3	PRÉDIO CONTORNO Av. Contorno, 4.631 - Serra - entrada Rua Desembargador Drumond			
1.4	PRÉDIO GOITACAZES Rua Goitacazes, 1.475 - Barro Preto			
2	Remoção de peças soltas, onde houver, e posterior reassentamento ou substituição por elementos novos, conforme padrão existente.	___m ²		
VALOR TOTAL R\$				

Parágrafo Único: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços contratados não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica, porquanto ela é considerada, inapelavelmente, como altamente especializada nas obras e serviços em questão, tendo, por conseguinte, computado, no valor global da sua proposta,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se entre os índices IPCA-IBGE, INPC-FGC e IGPM-FGV aquele de menor valor percentual acumulado em 12 (doze) meses, ou outro que melhor represente a variação do período, adotando como referência o mês de realização do Certame, ficando resguardada ao CONTRATANTE a prerrogativa de rever o percentual de variação caso o índice vigente aplicado seja inferior ao índice utilizado para prorrogação.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 201__NE 00 _____ emitida em ___/___/201__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará uma nota fiscal ou Fatura em reais para cada prédio executado, referente aos serviços efetivamente prestados nas fachadas dos imóveis em cada uma das etapas que, após atestada por membro da comissão de fiscalização do CONTRATANTE nas medições parciais e finais de cada prédio, será paga em duas etapas, por imóvel, conforme Cronograma acordado com a CONTRATADA, a saber:

- a) Etapa 1 - Serviços de mapeamento com entrega de relatório (item 1 do cronograma) e serviços de recuperação de fachada (item 2 do cronograma).
Prazos: 5 (cinco) dias úteis para o Ateste da Nota fiscal após verificação pela fiscalização e 10 (dez) dias úteis para seu pagamento após o Ateste.
- b) Etapa 2 - Serviços de limpeza e impermeabilização com hidrofugante (item 1 do cronograma).
Prazos: 5 (cinco) dias úteis para o Ateste da Nota fiscal após verificação pela fiscalização e 10 (dez) dias úteis para seu pagamento após o Ateste.

Parágrafo Primeiro: Os serviços da etapa 1 serão pagos seguindo os critérios a saber:

- a) Entrega de relatório técnico-fotográfico detalhado com o mapeamento da fachada, indicando os pontos de desagregação, descolamentos, fissuras, falhas ou outro tipo de defeito ou patologia (como presença de fungos, eflorescências, etc.), com descrição de quantitativos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

b) Os serviços de remoção/complementação de qualquer elemento desagregado, e posterior reassentamento com aproveitamento do material, serão pagos com aplicação de fator de deflação de 50% (cinquenta por cento) do valor acordado por m² de reconstituição (item 2 da planilha do Termo de Referência);

c) Serviços de remoção/complementação de elementos desagregados e substituição por novos, serão pagos de acordo com o tipo de fachada e os critérios:

c.1) Granito/granitina: O pagamento das intervenções em fachada composta por granito ou granitina será efetuado conforme o montante total efetivamente executado em m².

c.2) Cerâmicas ou pastilhas: Intervenção em pontos/áreas menor que 0,09 m² (área aproximada de uma placa de 30 x 30cm) será pago 0,09 m² do valor contratado.

- Intervenções executadas em áreas iguais ou menores que 0,09 m² serão tratadas e remuneradas como únicas, mesmo que mais de uma cerâmica ou pastilha sejam substituídas.
- Intervenção em pontos/áreas maior que 0,09m²: o pagamento se dará pelo total efetivamente executado com o acréscimo exato de cada peça assentada.

c.3) Concreto aparente: Intervenção para reconstituição de orifícios no concreto: será apropriado o valor referente a uma intervenção de 0,04 m² (área aproximada de 20 x 20 cm) do valor contratado.

- Intervenção executadas em áreas iguais ou menores que 0,04 m² serão tratadas e remuneradas como únicas, mesmo que sejam tratados mais um trecho ou furo.
- Intervenções em pontos/áreas maior que 0,04 m²: o pagamento se dará considerando o total efetivamente executado.

c.4) Veneziana: O pagamento das intervenções em fachada composta por veneziana (brise) será efetuado conforme o montante total efetivamente executado em m².

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, nas formas e condições acima descritas, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada na proposta ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

Parágrafo Sexto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 560 (quinhentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, não prejudicando a vigência fixada a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços e os materiais empregados na execução contratual terão garantia referenciada no Manual de Garantias Sinduscon-MG, Norma ABNT 15.575/2013, respeitadas as garantias de cada fabricante para os materiais empregados, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar garantia dos materiais e serviços, devendo nos prazos indicados a seguir recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de seu uso normal, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- a) Junta de dilatação: 12 (doze) meses para execução e aderência, contados do recebimento definitivo;
- b) Revestimentos: 36 (trinta e seis) meses para estanqueidade das fachadas e 24 (vinte e quatro) meses para desprendimento, ambos contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública: devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia: deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e será renovada a cada prorrogação, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: O percentual fixado para a prestação da garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após o recebimento definitivo, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
 - b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - c) assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA;
 - d) promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
 - e) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
 - f) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados;
 - g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
 - h) rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Contrato e notificar a CONTRATADA;
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - j) comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamentos;
- verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
- j.1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - j.2) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - j.3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - j.4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - j.5) regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - j.6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - j.7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - j.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - j.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - j.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - j.7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) observar as especificações, os prazos, locais e condições de execução do objeto contratual, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b) entregar insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- c) registrar a obra relativa a este contrato no CREA/MG, fornecendo a correspondente via da ART ao CONTRATANTE, promovendo a devida baixa, após a conclusão da obra;
- d) emitir a ART dos andaimes, caso haja necessidade de seu uso, no momento de sua utilização;
- e) executar os serviços estritamente dentro nas normas técnicas brasileiras e sob procedimentos usualmente aceitos pela Engenharia, empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, atendendo as recomendações da ABNT;
- f) recrutar, contratar, dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os empregados utilizados na obra objeto do presente contrato, cumprindo rigorosamente toda a legislação trabalhista em vigor no país, especialmente quanto aos salários e todos os encargos consecutórios, comprometendo a excluir peremptoriamente o CONTRATANTE do polo passivo em eventuais reclamações ajuizadas por estes empregados;
- g) arcar, exclusivamente, com os eventuais danos cometidos por seus empregados, em decorrência de atos imprudentes na execução dos serviços contratados, junto aos condôminos, vizinhos e demais terceiros, responsabilizando por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do condomínio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Condomínio;
- h) providenciar, sempre que notificado formalmente pelo CONTRATANTE, a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja conduta venha infringir as normas de comportamento social e familiar do Condomínio;
- i) designar formalmente o seu representante na obra para encaminhamento das correspondências de comunicação do CONTRATANTE;
- j) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- k) diligenciar toda a documentação e deliberações necessárias à execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos competentes;
- l) obedecer às pertinentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas; às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho pertinentes ao objeto desta contratação, às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR – 18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte, se houver, às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- m) responsabilizar-se pelas ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- n) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- o) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- p) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo;
- q) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socio-ambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A observância das normas de segurança constantes deste Contrato, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência deste ajuste, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” relativa a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a- preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b- utilizar produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, cujo uso esteja autorizado pelos órgãos governamentais competentes, dando preferência por produtos que sejam comercializados em refil;
- c- não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- d- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- e- utilizar a técnica de lavagem das fachadas com máquinas de alta pressão ou outro método que economize pelo menos 70% (setenta por cento) de água, em comparação com o uso normal de mangueiras tradicionais;
- f- observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- g- remover qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais dos prédios, em virtude da lavagem das fachadas e observando sempre a destinação conforme os parâmetros da sustentabilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

- h- descartar embalagens e restos de produtos seguindo rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ para cada produto;

Parágrafo Único: A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento das obrigações citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste termo, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual ou do seguro garantia, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por servidores do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os componentes da equipe de fiscalização, a seu critério, poderão impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

Parágrafo Quarto: A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, desde que previamente aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE e que não tenha sido objeto de análise da capacitação técnica da empresa, conforme disposto no item 7.3, letra a do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao PRE xx/2019.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por exigir da empresa subcontratada, antes do início da execução dos serviços, apresentação à fiscalização do CONTRATANTE de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Douglas Eros Pereira Rangel

Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2019

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 5976/2019

Pregão Eletrônico: 07/2019

Objeto: Serviço de limpeza, mapeamento, reparos e aplicação de hidrofugante em fachadas de prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados na cidade de Belo Horizonte.

Lote único: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.